



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

A pandemia acelerou o avanço das tecnologias de videoconferência em todo o mundo. Aplicativos como Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, GoToMeeting e Cisco Webex Meetings tornaram-se ferramentas do dia a dia, conectando as pessoas dentro e fora das organizações.

A videoconferência é uma tecnologia que permite a comunicação de áudio e vídeo, de modo síncrono, entre pessoas em lugares diferentes. Ela possibilita algo que a chamada comum não permite: ver os seus contatos e interagir audiovisualmente com eles.

A videoconferência pode reunir mais de duas pessoas ao mesmo tempo e garantir interatividade, como se a conversa acontecesse pessoalmente. Esta funcionalidade, principalmente a partir do início da pandemia, tem permitido manter serviços essenciais à população de forma telepresencial. Por exemplo, as audiências e sessões do Tribunal, em muitos casos, têm sido realizadas dessa forma, com Magistrados e Servidores trabalhando, igualmente, telepresencialmente. Nesta mesma conjuntura, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Portaria CNJ n.º 61, de 31 de março de 2020, instituiu a Plataforma Emergencial de Videoconferência para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do Poder Judiciário, no período de isolamento social provocado pela pandemia do COVID-19, facultando seu uso e permitindo a utilização de outras soluções com mesmo alcance a todos os segmentos de Justiça, Juízos de Primeiro e Segundo Grau de jurisdição, bem como os tribunais superiores.

Sendo a realização de audiências e sessões de julgamento atividades importantíssimas na prestação jurisdicional e centrais na existência dos Tribunais, faz-se necessário adquirir uma solução que atenda aos requisitos na realização de reuniões, palestras neste órgão e sessões de julgamento de forma telepresencial com segurança, eficiência e qualidade.

Assim, surge a necessidade da contratação de solução de videoconferência em nuvem, para realização de audiências e sessões dos órgãos judicantes da Justiça Eleitoral, bem como para contemplar a realização de reuniões administrativas, eventos e atividades de treinamento

Abaixo, elencam-se necessidades da solução pretendida:

	<b>Requisitos de Negócio</b>
1	Permitir reuniões de diversos formatos, com participantes remotos com segurança e eficiência e qualidade

2	Realizar audiências telepresenciais quando juízes, secretários, partes ou testemunhas do processo estiverem fora do ambiente do Tribunal.
3	Permitir a realização de reuniões, treinamentos, webinars e streamings de áudio/vídeo.
<b>Requisitos Funcionais</b>	
1	Permitir a criação de salas de videoconferência.
2	Implementar recurso de sala de espera virtual, com acesso livre, sala principal da videoconferência (sala de audiência; sessão; reunião), com controle de acesso dos participantes, inabilitando qualquer comunicação entre participantes que não estejam admitidos na sala principal.
3	Suportar reuniões com duração superior a 4 (quatro ) horas,, incluindo recursos de gravação e transmissão.
4	Possibilitar o controle da videoconferência e transmissão por, no mínimo, dois organizadores ou por delegação a um organizador alternativo: evitando interrupção em caso de queda de conexão do organizador.
5	Permitir a qualquer participante o controle de ativação/desativação de sua câmera de vídeo e de seu microfone.
6	Permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo de tela dispostos em seu dispositivo local, durante a reunião, inclusive utilizando-se de smartphone ou tablets.
7	Permitir ao administrador da reunião criar salas de reunião separadas, paralelas ao desenvolvimento da reunião principal, e atribuir participantes a essa sala. Esses devem ter a possibilidade de discussão em separado e ter o retorno à reunião principal por tempo programado ou então por requisição direta do administrador da reunião.
8	Permitir ao administrador da reunião o controle da reunião, como habilitar e desativar gravação, apresentação de conteúdo remotamente, chats.
10	Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas.
11	Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras.
12	Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “galeria”, possibilitando a visualização dos “rostos” simultaneamente, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual em destaque (highlight) àquele que está falando no momento.
13	Permitir o controle de microfones e câmeras dos participantes pelo organizador, incluindo a possibilidade de ativação e desativação de microfones e desativação de câmeras.
14	Permitir pausar ou parar a gravação e retomar na mesma reunião, não sendo obrigatório que a gravação seja no mesmo arquivo.
15	Permitir transmissão ao vivo para o YouTube em qualidade mínima HD sem utilização de ferramentas externas.
16	Possibilitar acesso e download do arquivo gravado.

17	Possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes para que ingressem na teleconferência através do acesso ao link de endereçamento da reunião.
18	Possibilitar ao administrador da reunião repassar a outros usuários a função de administrador da reunião.
19	Possibilitar excluir pessoas da sessão de videoconferência.
20	Possuir chat para comunicação escrita, permitindo que seja armazenado pelos participantes da reunião.

### **Requisitos Não Funcionais**

1	A solução deve ser disposta em nuvem.
2	Áudio e vídeo com definição mínima HD.
3	Dispor a interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a teleconferência, ao menos, nos idiomas Português/BR e Inglês/US.
4	Possibilitar gravação de audiências, sessões de julgamento, reuniões e eventos realizados telepresencialmente em formato MP4 ou M4A.
5	A gravação deve ser possível ao administrador da reunião na nuvem, com possibilidade de baixar o arquivo para mídia local.
6	A gravação deve seguir o layout que está sendo observado na videoconferência (grid, palestrante, exibição de conteúdo, etc).
7	Permitir que a gravação da reunião em nuvem continue mesmo que o organizador da reunião perca a conexão à internet.
8	Permitir realização da reunião no navegador de internet sem a necessidade de instalação de software específico.
9	Ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows, Android e iOS nas versões mais recentes.
10	Dispor de suporte técnico para solução de problemas.

### **Requisitos de Transferência de Conhecimento**

1	Deverá ser disponibilizado material auto-instrucional para a equipe técnica por meio virtual, e deverá abordar, pelo menos, as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, relatórios de diagnósticos e suporte da solução.
2	Além do material para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos, manuais e tutoriais, em idioma português (Brasil), necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta
4	A CONTRATADA deverá, utilizando a solução do CONTRATANTE, mostrar na prática como realizar as principais operações de configuração e sustentação da solução. Essa passagem de conhecimento para a equipe técnica deverá ser feita durante e após a disponibilização da solução.

### **Requisitos de Prazo**

1	O prazo para a entrega da solução de videoconferência é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
---	---

### **Requisitos de Entrega**

Deve ser disponibilizada versão mais atual da solução para utilização do CONTRATANTE,

1	não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.
2	A versão da solução ofertada pela licitante deve estar, atualmente, em comercialização através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
<b>Requisitos de Segurança da Informação</b>	
1	A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
2	A CONTRATADA e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas.
3	Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá: Segmentar o acesso a usuários com níveis de permissão definidos; Permitir a definição de, pelo menos, os seguintes papéis de usuários: administrador de reunião e administrador da ferramenta.
5	A empresa contratada se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Esta contratação não está prevista no plano de contratações anual deste Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas. (2025) (1676099)

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

A solução de videoconferência necessita atender aos seguintes requisitos:

- Qualidade de áudio e vídeo: deve proporcionar alta qualidade de áudio e vídeo e prover recursos avançados como redução de ruídos, cancelamento de eco e movimentação da câmera, para assegurar uma comunicação clara e eficiente;
- Facilidade de uso: deve ser intuitiva e de fácil operação, permitindo a participação de usuários com diferentes níveis de habilidade técnica;
- Garantia e suporte: deve ter garantia e suporte do fabricante ou empresa por ele autorizada, para que, em caso de problemas, possa ser reparado ou substituído em tempo hábil.

## 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Os quantitativos estimados, tomam por base a quantidade de licenças em uso neste Regional, após

verificação de relatório de uso , e análise de reorganização de uso de licenças pelo setor técnico.

Item	Especificação do Produto	Quantidade de Licenças
1	Solução de videoconferência (licença de uso)	14
2	Solução de videoconferência compatível com equipamento <b>YEALINK MVC S90</b> , composto de 03 câmeras PTZ, 01 cpu, 01 swith e 01 controlador touch.Vídeo de no mínimo 720p. Suporte mínimo de 3 monitores. Compatibilidade qualquer padrão baseado em ponto de extremidade de videoconferência SIP/H.323.Compatibilidade para Sessões Híbridas.Otimizações de áudio e Vídeo.Integração com IA. Compartilhamento de imagens sem fio	01

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Para a realização de chamadas por videoconferência, há duas abordagens possíveis/necessárias ao uso neste Regional:

- 1) Utilização de webcam convencional;
- 2) Utilização de um terminal especializado de videoconferência;
- 3) Utilização de dispositivos móveis;

As licenças serão destinadas ao uso na Sala de Sessões ( local onde há instalado equipamento de controle e monitoramento de áudio e vídeo) e nas demais unidades deste Regional (sessões e cartórios eleitorais). O uso das licenças se dará através de terminais de computador/dispositivos móveis (uso comum), não havendo necessidade de aquisição de quaisquer outros equipamentos.

## 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Fonte: <https://zoom.us/pt/pricing/zoom-rooms>

economia de R\$ 398/ano/sala

## Zoom Rooms

Salas de conferência que facilitam a realização de videoconferências ou ingressar na reunião com o toque de um botão

R\$ **2.264<sup>99</sup>** /ano/room

Comprar Agora

Entrar em Contato com a Equipe de Vendas

### Experiência no Room

- ✓ Diretor inteligente e galeria inteligente
- ✓ Layouts dinâmicos
- ✓ Compartilhamento por proximidade sem fio com apenas um clique ⓘ
- ✓ Compartilhamentos múltiplos sem fio ⓘ
- ✓ Até três monitores
- ✓ Até 10 controladores de sala
- ✓ Suporta um número ilimitado de câmeras ⓘ
- ✓ Suporta sinalização digital ilimitada ⓘ
- ✓ Suporta exibições de agendamento ilimitadas
- ✓ Controles de luz e sala ⓘ

### Experiência no Meetings

- ✓ Áudio e vídeo HD 720p ⓘ
  - ✓ Ingressar nas salas de reunião com apenas um toque
  - ✓ Ingresso em reuniões de terceiros com apenas um toque ⓘ
  - ✓ Até 1.000 participantes interativos ⓘ
  - ✓ Integrações de calendário com o Office 365, Google e Exchange
  - ✓ Gravação na nuvem e transcrição ⓘ
  - ✓ Zoom Whiteboard Plus incluso
- ### Experiência administrativa
- ✓ Funciona com equipamento de hardware e ecossistema de hardware aberto ⓘ
  - ✓ Gerenciamento centralizado das salas ⓘ

\*Hardware não incluído. Finalizar compra [hardware no Zoom](#)

Sob estimativa das licenças pretendidas, após busca em site de internet, chegamos a um valor de R\$ 33.974,85 (trinta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). (\*) Custo anual.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

De forma a padronizar para a solução define-se:

- administrador de reunião: organizador, anfitrião, responsável, condutor de reunião;
- administrador da ferramenta: servidor responsável pela administração técnica da solução de videoconferência.

Por fim, a partir dos requisitos iniciais, passando pela análise de cobertura das soluções e pela avaliação, adequações e, finalmente, pela validação dos requisitos, foi escolhida como solução a aquisição de serviço de videoconferência em nuvem para realização de audiências e sessões de julgamento e de reuniões administrativas telepresenciais, com eventuais gravação e transmissão ao vivo, e de respectivo serviço de suporte técnico

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

O parcelamento da solução não é viável, tendo em vista que dispõe de somente um item. Nesse sentido, a padronização e integração dos serviços contratados é imprescindível para evitar possíveis incompatibilidades.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

- Promover melhoria de infraestrutura tecnológica para as salas de reuniões do TRE-AL com intuito de facilitar a comunicação entre as áreas da instituição e garantir o alcance das metas e objetivos organizacionais;
- Otimizar as reuniões por videoconferência, melhorando a captação de áudio e vídeo e diminuindo problemas causados por ruídos e eco.

1. **Ganho de produtividade:** A utilização de videoconferência para que sejam mantidas as audiências, sessões e conciliações no período de pandemia traz impactos positivos relacionados à produtividade;  
Agilização na realização das Sessões e Audiências; Possibilidade de oitivas remotas; Alta disponibilidade do ambiente e dos recursos.
2. **Redução de esforço:** Facilita o registro das sessões por permitir a redução a termo da audiência com maior segurança e fidedignidade.
3. **Redução de Custo:** A utilização de videoconferência traz redução de custos operacionais para manutenção predial; Adoção de solução nacional reduz custo de contratação pela volumetria; Baixo custo de infraestrutura e serviços de TI através da hospedagem em nuvem, com tecnologias modernas e custos operacionais embutidos na solução
4. **Redução do uso de recursos:** Reduz o consumo de insumos básicos (luz, energia, espaço) e também, com a possibilidade de armazenamento em nuvem, reduzir o número de servidores para gerenciamento de infraestrutura própria, bem como reduzir o uso da própria infraestrutura, por exemplo, para implantação de solução e armazenamento das gravações.
5. **Melhoria de controle:** Possibilita melhor gerenciamento do acesso aos registros e incrementa a transparência.
6. **redução de riscos:** Perda de funcionalidades temporárias das soluções locais (GSuite Basic); Garante a continuidade da prestação jurisdicional, em contextos adversos, e a padronização da ferramenta diminui a ocorrência de incidentes; Garantir a continuidade da realização de videoconferências com independência da infraestrutura do Tribunal, agilidade e simplicidade; Mantém a solução atualizada;

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Nenhuma

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Nenhuma

## **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não foram identificados impactos ambientais negativos

## **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Considerando as informações encartadas a este Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara que tal contratação é viável.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1684859** e o código CRC **F29B99DF**.